



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 53.747,50**

MEDIANA  
**R\$ 5,50**

MENOR  
**R\$ 4,97**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Ano da Compra

**GASOLINA\, USO:PARA AUTOMOTIVOS\, CLASSIFICAÇÃO:COMUM\, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN PA 2023**

Quantidade total de registros: 27

Registros apresentados: 1 a 27

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	39.640	R\$4,97	POSTO SMART LTDA	ESTADO DO PARA	980547 - PREFEITURA MUN.DE SAO FRANCISCO DO PARA	02/03/2023
00001/2023	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	135.000	R\$4,98	AUTO POSTO IVI LTDA	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	194010 - COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LÉSTE DO PARÁ	30/06/2023
00003/2023	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	312.502	R\$5,05	POSTO ESPERANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	ESTADO DO PARA	980369 - PREFEITURA MUN. DE SANTA BARBARA DO PARA	27/02/2023
00007/2023	00002	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	320.000	R\$5,05	AUTO POSTO TACIA TEUA LTDA	ESTADO DO PARA	980431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA	28/02/2023
00008/2023	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	343.900	R\$5,06	POSTO E COMERCIO J A LTDA	ESTADO DO PARA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	20/03/2023
00021/2023	00002	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	378.000	R\$5,10	AUTO POSTO TACIA TEUA LTDA	ESTADO DO PARA	980431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA	04/09/2023
00008/2023	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	824.924	R\$5,10	POSTO BELEM - BRASILIA LTDA	ESTADO DO PARA	980531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	03/05/2023

00038/2023	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	780.000	R\$5,17	POSTO SMART LTDA	ESTADO DO PARA	980447 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA	02/06/2023
00004/2023	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	1.150.000	R\$5,18	M R DOS S ARAUJO	ESTADO DO PARA	980403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA	10/03/2023
00002/2023	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	470.000	R\$5,21	AUTO POSTO ARIELLA LTDA	ESTADO DO PARA	980391 - PREFEITURA MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	15/02/2023
00033/2023	00001	Dispensa de Licitação	461506	GASOLINA		LITRO	1.200	R\$5,36	GONCALVES & DIAS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257003 - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	29/06/2023
00012/2023	00004	Dispensa de Licitação	461506	GASOLINA		LITRO	1.700	R\$5,49	GONCALVES & DIAS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200075 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PA	08/05/2023
00002/2023	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	451.000	R\$5,50	POSTO GOIABEIRA LTDA	ESTADO DO PARA	980389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ	30/01/2023
00016/2023	00004	Dispensa de Licitação	461506	GASOLINA		LITRO	2.300	R\$5,50	GONCALVES & DIAS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200075 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PA	22/06/2023
00008/2023	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	134.300	R\$5,55	PETRONORTE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	ESTADO DO PARA	980495 - PREF.MUN.DE MONTE ALEGRE	13/03/2023
00008/2023	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	300.000	R\$5,60	J D ORLEANS R MENESES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	ESTADO DO PARA	980499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA	22/06/2023
00073/2022	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	740.000	R\$5,70	M. L. DOS S. SILVA & CIA LTDA	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	02/01/2023
00001/2023	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	100.000	R\$5,75	SUPER POSTO TRANSBRASIL LTDA	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ	21/03/2023
00006/2023	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	200.000	R\$5,92	AUTO POSTO TIMBOTEUA LTDA	ESTADO DO PARA	980511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI	06/07/2023
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	461506	GASOLINA		LITRO	4.550	R\$6	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CARRETEIRO LTDA	ESTADO DO PARA	929438 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA	19/04/2023
00004/2023	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	4.000	R\$6,06	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170214 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PA	14/06/2023
00006/2023	00001	Dispensa de Licitação	461506	GASOLINA		LITRO	500	R\$6,20	BG ALMIRANTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130017 - LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO NO PARA	07/07/2023

00026/2022	00002	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	18.500	R\$6,23	MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	ESTADO DO PARA	980060 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS	10/04/2023
00005/2022	00007	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	25.000	R\$7,98	AUTO POSTO IMARU LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ	17/01/2023
00005/2022	00004	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	60.000	R\$8,35	AUTO POSTO IPANEMA LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ	17/01/2023
00001/2023	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	1	R\$567864	POSTO SMART LTDA	ESTADO DO PARA	928318 - CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA	10/02/2023
00016/2022	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	1	R\$883176,45	MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.	ESTADO DO PARA	980451 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA	19/01/2023



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 5,58**

MEDIANA  
**R\$ 5,60**

MENOR  
**R\$ 5,35**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Ano da Compra

**GASOLINA\, USO:PARA AUTOMOTIVOS\, CLASSIFICAÇÃO:ADITIVADA\, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 95 MIN PA 2023**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2023	00002	Pregão	461508	GASOLINA		LITRO	20.000	R\$5,35	ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA	ESTADO DO PARA	980044 - BELTERRA	11/08/2023
00008/2023	00002	Pregão	461508	GASOLINA		LITRO	100.000	R\$5,60	J D ORLEANS R MENESES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	ESTADO DO PARA	980499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA	22/06/2023
00073/2022	00004	Pregão	461508	GASOLINA		LITRO	117.000	R\$5,80	M. L. DOS S. SILVA & CIA LTDA	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	02/01/2023



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 29.875,18**

MEDIANA

**R\$ 6,64**

MENOR

**R\$ 4,84**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

**ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG**

UF Ano da Compra

**PA 2023**

Quantidade total de registros: 24

Registros apresentados: 1 a 24

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2023	00002	Pregão	461548	ÓLEO DIESEL		LITRO	40.000	R\$4,84	POSTO BONANZA LTDA	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO	194010 - COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ	30/06/2023
00021/2023	00001	Pregão	461548	ÓLEO DIESEL		LITRO	340.000	R\$5,11	AUTO POSTO TACIATEUA LTDA	ESTADO DO PARA	980431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA	04/09/2023
00008/2023	00003	Pregão	461552	ÓLEO DIESEL		LITRO	160.000	R\$5,65	J D ORLEANS R MENESES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	ESTADO DO PARA	980499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA	22/06/2023
00008/2023	00004	Pregão	461552	ÓLEO DIESEL		LITRO	570.000	R\$5,70	J D ORLEANS R MENESES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	ESTADO DO PARA	980499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA	22/06/2023
00038/2023	00002	Pregão	461552	ÓLEO DIESEL		LITRO	700.000	R\$5,87	SUPER POSTO PALMEIRA LTDA	ESTADO DO PARA	980447 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA	02/06/2023
00006/2023	00002	Dispensa de Licitação	461552	ÓLEO DIESEL		LITRO	1.830	R\$5,89	BG ALMIRANTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130017 - LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO NO PARA	07/07/2023

00006/2023	00002	Pregão	461548	ÓLEO DIESEL		LITRO	460.000	R\$5,90	AUTO POSTO TIMBOTEUA LTDA	ESTADO DO PARA	980511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI	06/07/2023
00008/2023	00002	Pregão	461548	ÓLEO DIESEL		LITRO	496.414	R\$6	POSTO BELEM - BRASILIA LTDA	ESTADO DO PARA	980531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	03/05/2023
00008/2023	00002	Pregão	461548	ÓLEO DIESEL		LITRO	829.080	R\$6,17	ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTIVEIS LTDA	ESTADO DO PARA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	20/03/2023
00038/2023	00003	Pregão	461552	ÓLEO DIESEL		LITRO	1.050.000	R\$6,26	POSTO SMART LTDA	ESTADO DO PARA	980447 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA	02/06/2023
00007/2023	00001	Pregão	461548	ÓLEO DIESEL		LITRO	230.000	R\$6,45	AUTO POSTO TACIATEUA LTDA	ESTADO DO PARA	980431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA	28/02/2023
00091/2023	00001	Pregão	461552	ÓLEO DIESEL		LITRO	200.000	R\$6,6364	EVANDY SATURNINO DE LIMA	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	11/08/2023
00004/2023	00002	Pregão	461548	ÓLEO DIESEL		LITRO	2.010.000	R\$6,65	M R DOS S ARAUJO	ESTADO DO PARA	980403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA	10/03/2023
00002/2023	00002	Pregão	461552	ÓLEO DIESEL		LITRO	521.000	R\$6,70	POSTO GOIABEIRA LTDA	ESTADO DO PARA	980389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ	30/01/2023
00002/2023	00002	Pregão	461552	ÓLEO DIESEL		LITRO	250.000	R\$6,92	AUTO POSTO ARIELLA LTDA	ESTADO DO PARA	980391 - PREFEITURA MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	15/02/2023
00017/2023	00001	Pregão	461548	ÓLEO DIESEL		LITRO	40.000	R\$7,03	ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA	ESTADO DO PARA	980044 - BELTERRA	11/08/2023
00002/2023	00002	Dispensa de Licitação	461552	ÓLEO DIESEL		LITRO	3.450	R\$7,10	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CARRETEIRO LTDA	ESTADO DO PARA	929438 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA	19/04/2023
00008/2023	00002	Pregão	461548	ÓLEO DIESEL		LITRO	827.500	R\$7,20	A L BATISTA LTDA	ESTADO DO PARA	980495 - PREF.MUN.DE MONTE ALEGRE	13/03/2023
00004/2023	00002	Pregão	461548	ÓLEO DIESEL		LITRO	26.772	R\$7,2925	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170214 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PA	14/06/2023
00002/2023	00003	Pregão	461548	ÓLEO DIESEL		LITRO	300.000	R\$7,45	AUTO POSTO ARIELLA LTDA	ESTADO DO PARA	980391 - PREFEITURA MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	15/02/2023
00003/2023	00002	Pregão	461548	ÓLEO DIESEL		LITRO	357.242	R\$7,62	POSTO ESPERANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	ESTADO DO PARA	980369 - PREFEITURA MUN. DE SANTA BARBARA DO PARA	27/02/2023
00025/2022	00001	Pregão	461548	ÓLEO DIESEL		LITRO	50.000	R\$7,80	MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	ESTADO DO PARA	980060 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS	10/04/2023

00026/2022	00003	Pregão	461548	ÓLEO DIESEL		LITRO	5.000	R\$7,86	MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	ESTADO DO PARA	980060 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS	10/04/2023
00016/2022	00002	Pregão	461552	ÓLEO DIESEL		LITRO	1	R\$716854,25	MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.	ESTADO DO PARA	980451 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA	19/01/2023



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023002**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de dois mil e vinte e três, a Câmara Municipal de Vereadores de Moju, com sede na Travessa da Saudade, nº 150 – Bairro Centro - CEP – 68.450-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 003/2023**, RESOLVE registrar os preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Sistema de Registro de preços que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.





**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 29 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será está atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** Será com cedida consulta “**em sítios oficiais**” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Moratórios

**N**=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP**=Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX**=percentual da Taxa anual = **6%**

**I**=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II**- multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III**- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



**Parágrafo quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I – Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II – Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25% (vinte e cinco por cento)** de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Câmara, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**  
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Integram esta Ata o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 003/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MOJU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Moju-PA, 23 de março de 2023.

RAIMUNDO EDSON DUARTE MALCHER:39722554204 Assinado de forma digital por RAIMUNDO EDSON DUARTE MALCHER:39722554204

CAMARA MUNICIPAL DE MOJU:22942791000101 Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE MOJU:22942791000101

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA**  
CNPJ: 22.942.791/0001-01

**CONTRATANTE**

DIVINO COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVICOS LTDA:08571491000132 Assinado de forma digital por DIVINO COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVICOS LTDA:08571491000132  
Dados: 2023.03.24 09:24:25 -03'00'

**DIVINO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 08.571.491/0001-32

**CONTRATADA**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**  
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

---

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Empresa: **DIVINO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **08.571.491/0001-32**; estabelecida na Marginal do Rio Moju, Km 01, Lote 01, S/Nº, Bairro – Parolândia, CEP: 68.450-000, Cidade: Moju, Estado: Pará, representada neste ato pelo Sr. **Valdecildo Rodrigues Macedo**, CPF nº 509.387.972-04.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	IPIRANGA	12.000 L	R\$ 5,74	68.880,00
0002	GASOLINA ADITIVADA	IPIRANGA	IPIRANGA	3.000 L	R\$ 5,94	17.820,00
0003	ETANOL HIDRATADO	IPIRANGA	IPIRANGA	3.000 L	R\$ 5,43	16.290,00
0004	OLEO DIESEL S10	IPIRANGA	IPIRANGA	15.000 L	R\$ 6,65	99.750,00

---

**Valor global de R\$ 202.740,00 (Duzentos e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais).**

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
COMBUSTÍVEL: TODOS  
TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
22/10/2023	28/10/2023	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,37	0,391	3,92	5,19	0,089
22/10/2023	28/10/2023	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/l	6,13	0,429	5,79	6,89	0,070
22/10/2023	28/10/2023	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	17	RS/l	5,00	0,204	5,42	6,29	0,036
22/10/2023	28/10/2023	PARA	BELEM	GLP	33	RS/13kg	103,08	8,222	89,99	120,00	0,080
22/10/2023	28/10/2023	PARA	BELEM	ÓLEO DIESEL S10	13	RS/l	6,18	0,274	5,92	6,99	0,044

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
 COMBUSTÍVEL: TODOS  
 TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
22/10/2023	28/10/2023	PARA	ANANINDEUA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,07	0,264	3,89	4,59	0,065
22/10/2023	28/10/2023	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,37	0,391	3,92	5,19	0,089
22/10/2023	28/10/2023	PARA	ABAETETUBA	GASOLINA ADITIVADA	1	R\$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
22/10/2023	28/10/2023	PARA	ANANINDEUA	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$/l	5,79	0,135	5,62	5,99	0,023
22/10/2023	28/10/2023	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	6	R\$/l	6,13	0,429	5,79	6,89	0,070
22/10/2023	28/10/2023	PARA	ABAETETUBA	GASOLINA COMUM	2	R\$/l	5,96	0,000	5,96	5,96	0,000
22/10/2023	28/10/2023	PARA	ANANINDEUA	GASOLINA COMUM	13	R\$/l	5,49	0,080	5,35	5,69	0,015
22/10/2023	28/10/2023	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,60	0,204	5,42	6,29	0,036
22/10/2023	28/10/2023	PARA	ABAETETUBA	GLP	8	R\$/13kg	100,25	3,240	95,00	107,00	0,032
22/10/2023	28/10/2023	PARA	ANANINDEUA	GLP	17	R\$/13kg	97,23	7,303	91,99	115,00	0,075
22/10/2023	28/10/2023	PARA	BELEM	GLP	33	R\$/13kg	103,08	8,222	89,99	120,00	0,080
22/10/2023	28/10/2023	PARA	ABAETETUBA	OLEO DIESEL S10	2	R\$/l	6,29	0,007	6,29	6,30	0,001
22/10/2023	28/10/2023	PARA	ANANINDEUA	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	6,25	0,129	6,09	6,59	0,021
22/10/2023	28/10/2023	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	13	R\$/l	6,18	0,274	5,92	6,99	0,044





**Imagem 1 : J & Y Auto Posto**

Data e hora da captura da imagem: 14/11/2023, 14:27.



**Imagem 2:** Posto Mojuzão

Data e hora da captura da imagem: 14/11/2023, 14:31.



**Imagem 3:** Posto JC

Data e hora da captura da imagem: 14/11/2023, 14:37.



**Imagem 4:** Posto Moju Vip

Data e hora da captura da imagem: 14/11/2023, 14:46.